



CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA
CNPJ:45.913.456/0001-80
Entidade Filantrópica desde 02/09/94
UPF Processo nº 12.937/89



REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
DE TAQUARITUBA SP

000659

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA, Presidente: - GERALDO APº RIVERA Residente: - Rua Joaquim Almeida nº271 novo centro- Taquarituba Portador do RG: - 17.287.150-5 – CPF: - 120.149.218-14 Profissão: - Advogado Nome da mãe: - Zélia Lourdes Toledo Rivera Data Nascimento: - 12-08-1967 Telefone: - (14) 997461234 e-mail; - Rivera14@bol.com.br Taquarituba, com base no que dispõe o Art. 7º em vigor, convoca todos os sócios (fundadores, beneméritos e colaboradores), para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (prevista art.12 do Estatuto) com a seguinte ordem do dia, a Rua Capitão José Cesário de Campos nº 170 às 19 horas do dia 21 de setembro de 2021. Ordem do dia: - MUDANÇA DO ESTATUTO. Será realizada a mudança dos do artigo 2º e parágrafo único. Precisamos dessa mudança para podermos pedir recursos para edital na área de esporte e outros.

Taquarituba, 08 de setembro de 2021

Geraldo Aparecido Rivera
Presidente



Sandro José de Moraes

040101 240 078

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SI
ANDRÉ ARAÚJO MOTTA - OFICIAL REGISTRADOR
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1070 - Centro - Cep:10740-000 - Taquarituba - SP - Fone/Fax: (14) 3762-2174 - e-mail: rcptaquarituba@hotmail.com



Reconheço, em documento sem valor econômico, por semelhança, as firmas GERALDO APARECIDO RIVERA, SANDRO JOSÉ DE MORAES. Dou fé, * * * * * Taquarituba(SP), 08 de outubro de 2021. Em test. da verdade BARBARA FERNANDA LEME DA SILVA-Escrevente autorizada

BARBARA FERNANDA LEME DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMAIL: casataquarituba@gmail.com
TELEFONE: (14)3762-1944 WHATSAPP: (14)99793-8011
SITE: <http://casadacriancadetaquarituba.com.br/>
R. Cap. José Cesário de Campos, 170-Centro



CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA
CNPJ:45.913.456/0001-80
Entidade Filantrópica desde 02/09/94
UPF Processo nº 12.937/89



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA, REALIZADO NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2021

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte um as 19 horas na sede social da entidade, situada na Rua Capitão José Cesário de Campos número cento e setenta, nesta cidade, reuniram-se diretores, pais, sócios e pessoas da comunidade, que assinaram o termo de presença, sob a presidência do Sr. Geraldo Aparecido Rivera, em assembleia geral extraordinária, para discutir e votar, assuntos da ordem do dia, especificados no convite de Convocação, (discussão sobre a mudança de um artigo do Estatuto da entidade). O Sr. Presidente convidou a mim, primeiro secretário Rudson Gabriel Cordeiro, para que secretariasse a assembleia, havendo número legal de presentes para apreciação, discussão e votação do assunto previsto, o Sr. Presidente Geraldo Aparecido Rivera informou que a finalidade da assembleia é a mudança do artigo **2º ARTIGO e parágrafo único do ESTATUTO da Casa da Criança de Taquarituba**. Temos que mudar o **artigo 2º e parágrafo único, temos que incluir outros parágrafos, pois temos que acrescentar a missão, a visão e valores da instituição**. Vamos acrescentar outras modalidades de trabalho visto que para podermos estar fazendo projetos nessas áreas e ser aprovados por Leis de incentivo fiscais e outras, essas modalidades têm que constar no nosso estatuto. O artigo 2º do nosso estatuto tem essa redação: **Artigo 2º**- A instituição tem por finalidade, amparar crianças e adolescentes, famílias, segmentos populacionais com problemática específica, na área da assistência social, educação (educação infantil/creche, educação infantil/pré-escola, ensino fundamental e saúde). **Parágrafo Único** – A instituição poderá trabalhar nas modalidades de creche/Educação infantil, educação infantil/pré-escola, ensino fundamental, apoio socioeducativo e abrigo em um período, período integral ou residencial. Foi apresentado e lida as mudanças de como que ficará com a nova redação: **Nova redação do Artigo 2º**- A instituição é uma associação civil, beneficente, com atuação, nas áreas da assistência social, educação (educação infantil/creche, educação infantil/pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos, ensino profissionalizante e ensino superior), saúde, prevenção, defesa e garantia de direitos, esporte e desporto, cultura, lazer, estudo, pesquisa, apoio socioeducativo, abrigo, período integral ou residencial e outros.



CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA
CNPJ:45.913.456/0001-80
Entidade Filantrópica desde 02/09/94
UPF Processo nº 12.937/89



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TAQUARITUBA S


000659

Parágrafo Primeiro – Faz parte da Missão da Casa da criança de Taquarituba amparar crianças, adolescentes e outros, suas famílias, segmentos populacionais com problemática específica na área de assistência social, educação, saúde, família, oferecendo condições para desenvolvimento cognitivo, afetivo, físico e social proporcionando uma educação reflexiva e significativa para formar cidadãos competentes para atuar em sociedade; agir com responsabilidade social, ambiental, gerando valores para os nossos alunos, familiares, colaboradores e outros. **Parágrafo Segundo** - Faz parte da Visão da Casa da Criança de Taquarituba oferecer às crianças, adolescentes, famílias e colaboradores possibilidade se desenvolverem de forma ética e ser reconhecida como uma instituição de excelência pela sociedade, por proporcionar em atendimento/ensino de qualidade e por cuidar de cada aluno como membro de uma família. **Parágrafo Terceiro** – faz parte de nossos Valores articulação, colaboração e parcerias, ética, inovação, empatia, qualidade, transparência. O sr Presidente deixou a palavra livre. Fazendo uso da palavra a Sra. Iracema diretora da entidade falou que temos outras mudanças ainda que precisam ser feitas no estatuto, mas que no momento por ser urgente só mudaremos esse artigo, temos que apresentar esses projetos ainda esse ano para empresas e participar de editais nessas áreas. Fazendo uso da palavra o Sr. Presidente perguntou se todos **aprovavam a nova redação do Artigo 2º do estatuto**. O sr. Deolando primeiro tesoureiro disse que todos **aprovavam a mudança do Estatuto** ainda mais que essa mudança é necessária para conseguirmos mais recursos para a instituição. Em seguida o Sr. Presidente deixou a palavra livre. O sr. José Reinaldo comentou que entidade é muito elogiada pela população e que todos estavam satisfeitos com o trabalho realizado, finalizando com agradecimento a equipe de trabalho da entidade. Como mais ninguém quis utilizar a palavra. E nada mais havendo a tratar nesta Assembleia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos desta Assembleia às vinte uma horas, realizada nesta data e para constar eu **Rudson Gabriel Cordeiro** que secretariei esta Assembleia Geral extraordinária, lavrei a presente ata que após lida, será assinada por mim e por todos os presentes.



Geraldo Aparecido Rivera
Presidente



Taquarituba 21 de setembro de 2021


Rudson Gabriel Cordeiro
SECRETÁRIO




Sandro José de Moraes

04615.245.076

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
ANDRÉ ARAÚJO MOTTA - OFICIAL REGISTRADOR
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1070 - Centro - Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - Fone/Fax: (14) 3762-2174 - e-mail: rcptaquarituba@hotmail.com



Reconheço, em documento sem valor econômico, por semelhança, as firmas RUDSON GABRIEL CORDEIRO, SANDRO JOSÉ DE MORAES. Dou fe. * * * * * Taquarituba (SP), 08 de outubro de 2021. Em test. da verdade BARBARA FERNANDA LEME DA SILVA - Escrevente autorizada

EMAIL: casataquarituba@gmail.com
TELEFONE: (14)3762-1944 WHATSAPP: (14)99793-



CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA
CNPJ: 45.913.456/0001-80
Entidade Filantrópica desde 02/09/94
UPF Processo nº 12.937/89



REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
DE TAQUARITUBA SP

000659

ESTATUTO

DA

CASA DA

CRIANÇA DE

TAQUARITUBA

2021

EMAIL: casataquarituba@gmail.com
TELEFONE: (14)3762-1944 WHATSAPP:
(14)99793-8011

SITE: <http://casadacriancadetaquarituba.com.br/>



CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA
CNPJ:45.913.456/0001-80
Entidade Filantrópica desde 02/09/94
UPF Processo nº 12.937/89



REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
DE TAQUARITUBA SP

000659

ESTATUTO DA CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

- Art. 1º-** A CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA, com sede social à Rua Capitão José Cesário de Campos nº. 170, Taquarituba, Estado de São Paulo, é uma instituição civil de direito privado de caráter filantrópico, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, fundada em 8 de agosto de 1.974, na cidade de Taquarituba (SP); tem sua sede e foro jurídico na cidade de Taquarituba (SP), São seus fundadores os membros componentes a Assembleia Geral que subscreveram a Ata da Fundação da Entidade.
- Art. 2º-** A instituição é uma associação civil, beneficente, com atuação, nas áreas da assistência social, educação (educação infantil/creche, educação infantil/pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos, ensino profissionalizante e ensino superior), saúde, prevenção, defesa e garantia de direitos, esporte e desporto, cultura, lazer, estudo, pesquisa, apoio socioeducativo, abrigo, período integral ou residencial e outros.

Parágrafo Primeiro – Faz parte da Missão da Casa da criança de Taquarituba amparar crianças, adolescentes e outros, suas famílias, segmentos populacionais com problemática específica na área de assistência social, educação, saúde, família, oferecendo condições para desenvolvimento cognitivo, afetivo, físico e social proporcionando uma educação reflexiva e significativa para formar cidadãos competentes para atuar em sociedade; agir com responsabilidade social, ambiental, gerando valores para os nossos alunos, familiares, colaboradores e outros.

Parágrafo Segundo - Faz parte da Visão da Casa da Criança de Taquarituba oferecer às crianças, adolescentes, famílias e colaboradores possibilidade se desenvolverem de forma ética e ser reconhecida como uma instituição de excelência pela sociedade, por proporcionar em atendimento/ensino de qualidade e por cuidar de cada aluno como membro de uma família.



CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA
CNPJ: 45.913.456/0001-80
Entidade Filantrópica desde 02/09/94
UPF Processo nº 12.937/89



Parágrafo Terceiro – faz parte de nossos Valores articulação, colaboração e parcerias, ética, inovação, empatia, qualidade e transparência.

Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades, a Casa da Criança de Taquarituba observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Art. 4º- A Casa da Criança de Taquarituba, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo Único – Cada modalidade de atendimento terá um regimento interno.

Art. 5º- A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único – Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviços para execução de atividades visando a sua auto sustentação, utilizando de todos os meios lícitos aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

Dos Associados

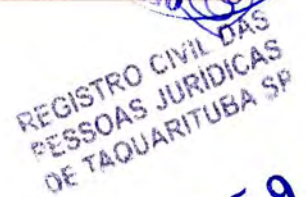
Art. 6º- O quadro social da instituição compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da instituição.

Parágrafo Único – A Casa da Criança de Taquarituba é constituída por número ilimitado de associados, distinguidos em 03 categorias a saber:

- I. Fundadores: sócios que assinaram a Ata de Fundação;
- II. Beneméritos: os que se distinguiram com benefícios relevantes a juízo da Diretoria;
- III. Contribuintes: são aqueles que contribuem espontaneamente de qualquer forma em pecúnia ou em espécie, para o bom funcionamento da instituição.



CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA
CNPJ: 45.913.456/0001-80
Entidade Filantrópica desde 02/09/94
UPF Processo nº 12.937/89



Art. 7º- São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Sugerir a Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da Casa da criança de Taquarituba;
- IV. Participar dos atos solenes ou comemorativos;
- V. A qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão.

Art. 8º- São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
- III. Zelar pelo decoro e bom nome da Casa da Criança de Taquarituba;
- IV. Realizar ativamente bens e serviços.

Art. 9º- Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

Art. 10- Será aplicada a pena de exclusão ao associado que causar dano moral ou material a Instituição;

- I. Não comparecer às reuniões da associação com regularidade;
- II. Servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos.

Parágrafo Único – Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recursos à assembleia geral.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 11- A associação será administrada por:

- I- Assembleia Geral
- II- Diretoria
- III- Conselho Fiscal



CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA
CNPJ:45.913.456/0001-80
Entidade Filantrópica desde 02/09/94
UPF Processo nº 12.937/89



REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
DE TAQUARITUBA SP

000659

Art. 12- A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13- Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III. Decidir sobre a dissolução da associação;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno;
- VI. Destituir os administradores;
- VII. Aprovar as contas;
- VIII. Alterar o estatuto.

Art. 14- A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal;
- III. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela diretoria.

Art.15- A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

Art.16- A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação ou por publicação na imprensa local ou por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07(sete) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados.

Art.17- A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros.

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva.



Casa da Criança
de Taquarituba

CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA

CNPJ: 45.913.456/0001-80
Entidade Filantrópica desde 02/09/94
UPF Processo nº 12.937/89



REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
DE TAQUARITUBA SP

000659

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, no mandato da diretoria, a mesma pode solicitar nova eleição ou substituir o membro que saiu por qualquer outra pessoa que queira fazer parte da diretoria.

Art. 18- Compete a Diretoria:

- I. elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II. elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III. contratar e demitir funcionários;
- IV. obter donativos de qualquer espécie, além daqueles recebidos dos benfeitores;
- V. solicitar aos Governos Federal, Estadual e Municipal, quaisquer auxílios ou subvenções em prol dos assistidos ;
- VI. entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII. superintender a administração geral da instituição;
- VIII. nomear comissões e auxílios para a instituição;
- IX. zelar pelo bem estar de seus internados e tudo o que lhes disser a respeito, assim como seus móveis, imóveis, utensílios, veículos, etc..., enfim tudo o que pertence ao seu Patrimônio.

Art. 19- A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, na própria sede, para tomar conhecimentos das contas da tesouraria, do movimento dos atendidos e das reclamações que por ventura sejam feitas, relativas ao funcionamento da Instituição.

Art. 20- Compete ao Presidente:

- I. representar a Casa da Criança de Taquarituba ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II. cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno ;
- III. presidir a Assembleia Geral;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. assinar com o Tesoureiro cheques, documentos para movimentação da conta bancária e todo papel que importe responsabilidade financeira e econômica da entidade.

Art. 21- Compete ao Vice- Presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.



CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA
CNPJ: 45.913.456/0001-80
Entidade Filantrópica desde 02/09/94
UPF Processo nº 12.937/89



REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
TAQUARITUBA SP

000659

Art. 22- Compete ao Primeiro Secretário:

- I. secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II. publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. ter a seu cargo e sob sua responsabilidade o arquivo e livro de Atas, bem como os livros de inventário dos bens da Instituição.

Art. 23- Compete ao Segundo Secretário:

- I. substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Art. 24- Compete ao Tesoureiro:

- I. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II. pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III. apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembleia Geral;
- V. apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias.

Art. 25- Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art. 26- O Conselho Fiscal será composto por 03 membros eleitos pela Assembleia Gera

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art.32- A Casa da Criança de Taquarituba aplicará as subvenções recebidas nas finalidades as que estejam vinculadas.

Art.33- Em caso de dissolução ou extinção da Entidade, a mesma deverá utilizar seu patrimônio para quitar todos os seus débitos, tendo, ato contínuo, seu patrimônio líquido, destinado a outra entidade de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo o objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art.34- A Casa da Criança de Taquarituba não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art.35- A Casa da Criança de Taquarituba, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art.36- O presente estatuto poderá ser reformado, no topo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art.37- O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art.38- Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art.39- A escrituração da Casa da Criança de Taquarituba é realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade

Taquarituba, 21 de setembro de 2021

Geraldo Aparecido Rivera
Presidente

RCPN
Taquarituba

Sandro José de Moraes

04101243076

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
ANDRÉ ARAÚJO MOTTA - OFICIAL REGISTRADOR
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1070 - Centro - Cep 19740-000 - Taquarituba - SP - Fone/Fax: (14) 3762-2174 - e-mail: regtaquarituba@hotmail.com

Reconheço, em documento sem valor econômico, por semelhança, as firmas GERALDO APARECIDO RIVERA, SANDRO JOSÉ DE MORAES. Dou fe. * * * * *
Taquarituba (SP), 08 de outubro de 2021.
Em test. da verdade

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
116350
FIRMA 2
S21172AA0005109

BARBARA FERNANDA LEME DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMAIL: casataquarituba@gmail.com
TELEFONE: (14)3762-1944 WHATSAPP:
(14)99793-8011

SITE: <http://casadacriancadetaquarituba.com.br/>

000659

REGISTRO CIVIL DAS
ESSOAS JURIDICAS
DE TAQUARITUBA SP



54

da da Assembleia qual Extraordinária de
nome de levantamento da Dúvida,
Comunidade presente. Realizada no dia 14 de Junho de
2021. Para tratar de assunto de
mudanças de alguns artigos de Estatuto Social da
Entidade:

Pracema Jay M. Sylletts

Andressa Nathalia Pereira

Lucio Maria Luis Caldeira

Andressa Daniel Ferreira

Fernando Ferreira

Nathalia Rodrigues Day

William Rodrigues

Francoise Aparecida de Lima

Gabriela Furlan Ferreira

Armanda Cristina natal

Lucia de Almeida

Justina Dethiz Inacia da Silva

Andressa Carolina G. de Almeida

Michele Jauss Mota

Wagner J. da Silva

Marcelo Crestivo do Santo

Roberto Lomval

Vanessa Maria Rodrigues

Luciano Jay Campa

William Almeida Santos

Francoise Aparecida da Silva

William Jay Campa

Michele Jauss Picelli

Marcelo Crestivo do Santo

Vanessa Maria

Luciano Jay Campa

William Almeida Santos

Francoise Aparecida da Silva



REGISTRO CIVIL DAS
ESSOAS JURIDICAS
JE TAQUARITUBA SP

000659

Carolina Grisolia Brantes

Mrs. R. Rezende

Lucia dos Reis

Lucia dos Reis

Apa Karalume Costa Marcelino

Roberto Fernandes Cardozo

Roberto de Cassio Fernandes

Jessica V.M. Barbosa

Jessica Leticia Pereira Ribeiro

Origem de Cassio do Carmo Geraldo

Felton Cavadei

Reinaldo Calmon

Silviana de Camargo Costa Fernandes

Marcel M. Poldini

Lucia dos Reis Miranda

Victoria B. Zaccari

Galvany J. Moura

Maximiliano Alves Vitor Geraldo

Fernanda Romar Vinici

Ornelina Farias Leticia de Jesus

Maria Eduarda Topica da Silva

Roberto Rodrigues Lima

Luciana Catarina de

Ana Claudia K. Ferreira

Caroline Natali Campos

Luciano F. Silva

Paulo Roberto Zappala

Arduvaldo Moreira Maria Ribeiro Vinici

Marcia Aparecida de Camargo

Fernanda Lima de Almeida

Letícia de Cassio Pereira

Caroleo A.P. Trippiz

Renata G. Almeida

Luciano F. Silva

Rosendo Junior Moreira
Jose Rivaldo de Castro
Jaques Pinto Gersch
Carmen Leticia Ferreira



REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
DE TAQUARITINGA SP

000659